



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 – Centro

CNPJ: 18.132.464/0001-17 – Te.: (32)3555-1152

## RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO 059/2021

Recorrente: SMART RENTAL CAR LTDA – CNPJ: 32.439.205/0001-64

Recorrido: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Assunto: Recorre quanto à inabilitação referente ao LOTE 2.

Pregão Presencial nº 037/2021

Processo de Licitação nº 059/2021

Síntese dos fatos: a empresa SMART RENTAL CAR LTDA – CNPJ: 32.439.205/0001-64 ao final da sessão do Pregão Presencial nº 037/2021, manifestou intenção de recurso, aguardou-se a apresentação das razões. Transcorrido o prazo legal de 03 (três) dias, previsto no Artigo 4º, Inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, verificou-se que a empresa SMART RENTAL CAR LTDA – CNPJ: 32.439.205/0001-64, protocolou recurso alegando em síntese que: *“a empresa, que manifestou a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, alegando as seguintes razões: alega que o Edital não prevê que não pode sublocar, que o veículo tem que estar no nome da empresa e solicitou que fracassasse o item por não atender os 130 cv apresentado no Edital.”*

Ao final requereu o recebimento e apreciação deste Recurso, para que seja dada continuidade à próxima fase do certame.

No prazo legal, foram apresentadas contrarrazões.

Quanto ao alegado pela recorrente, a inabilitação referente ao LOTE 02, conteúdo que rege este recurso, a decisão não foi realizada devido a proibição de sublocação, e sim pelo documento de um veículo do LOTE 02: Mini-van – SPIN 1.8 AT PREMIER pertencer a uma terceira (Sra. Renata Viana Abreu, CPF: 013.285.286-18) sem vínculo com a empresa recorrente ou posse da mesma. Quanto a questão do descritivo, o licitante não encaminhou qualquer pedido de impugnação, inclusive assinou o anexo de aceitação da licitação, se comprometendo a assinar ata, dando lances na disputa do certame sem quaisquer questionamentos sobre essa questão. Portanto, entendo seu direito como precluso referente a esse questionamento.

Houve remessa do recurso para autoridade competente, Prefeito Municipal, que, antes de apreciar o mérito das manifestações solicitou parecer jurídico, o qual foi no sentido de NEGAR PROVIMENTO aos reclames da empresa recorrente a empresa SMART RENTAL CAR LTDA – CNPJ: 32.439.205/0001-64, mantendo-se a decisão tomada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**Decisão:** Ante o Parecer da Assessoria e Consultor Jurídica, o Relatório do Pregoeiro e equipe de apoio é de manter sua decisão referente à inabilitação da empresa SMART RENTAL CAR LTDA – CNPJ: 32.439.205/0001-64, no LOTE 02, nos termos do parecer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, 401 – Centro  
CNPJ: 18.132.464/0001-17 – Te.: (32)3555-1152

Assim sendo, solicito a manutenção da decisão referente à inabilitação da empresa no LOTE 02, e encaminho o Recurso, ora apresentado pela empresa SMART RENTAL CAR LTDA – CNPJ: 32.439.205/0001-64, ao excelentíssimo Sr. prefeito municipal, autoridade superior, para a decisão final.

Prefeitura Municipal de Coimbra- MG, 20 de agosto de 2021.

*Alessandro Herculano Cassimiro*  
Prefeito Municipal

Alessandro Herculano Cassimiro

Portaria nº 054/2021

Pregoeiro Municipal